



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de veículos, para atender as necessidades do Município de Itaituba, conforme discriminação do abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMINHONETE PICK UP CABINE DUPLA CAMINHONETE PICK UP, ZERO KM, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MINIMA DE 5 PASSAGEIROS, COM 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, ANO / MODELO 2022/2022, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 190 CV. TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, CAMARA DE RE, BANCO COM AJUSTE ELETRICO PARA O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, GARANTIA DE 12 MESES.	5.00	UNIDADE	258.947,500	1.294.737,50
00002	CAMINHÃO 3/4 CAMINHÃO 3/4 ANO/MODELO 2022/2022, CARGA SECA, NOVO, TRAÇÃO 4X2 COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, CABINE NA COR BRANCA, CARROCERIA DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MINIMO DE 5,500 METROS E LARGURA MINIMA DE 2,200 METROS, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA UTIL 3.300 KG, AR CONDICIONADO, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 140 LITROS, RODAS COM ARO MINIMO 16 CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ E, GARANTIA DE 12 MESES.	1.00	UNIDADE	401.866,667	401.866,67
				VALOR TOTAL R\$	1.696.604,17

1.2. As caminhonetes serão destinadas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e o caminhão ¾ para a Diretoria de Compras da Prefeitura de Itaituba.

1.3. Os veículos rodoviários previstos acima deverão ser atendidos pela licitante, com a apresentação de prospectos, onde constará como anexo da proposta: O modelo, série, versão, foto e especificações técnicas dos veículos elaboradas pela fabricante.

1.4. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações



vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo as solicitações dos veículos acima elencados atenderão a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Diretoria do Município de Itaituba, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.2. Os veículos solicitados servirão de apoio as frentes serviços e obras diretas e indiretas desempenhadas e gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando assim na distribuição de materiais de construção, expediente, alimentícios materiais em geral.

2.1.3 Além dos serviços de apoio listados aos veículos, também, prestarão apoio aos serviços de fiscalização em obras e serviços gerenciados pelos técnicos da Secretaria de Infraestrutura, principalmente, no Distrito de Moraes Almeida, Miritituba e Campo Verde.

2.2. Por razão das estradas rurais do Município de Itaituba não contar ainda com estradas pavimentadas, no inverno amazônico, embora com os serviços de manutenção periódicos, as estradas se tornam escorregadias e ariscas, agravadas pelos aclives e declives ao longo das estradas, perigosas. Sendo necessário a aquisição de veículos capazes e robustos para romper tais dificuldades, como por exemplo: As caminhonetas 4X4 à diesel.

2.3. Já o veículo 3/4 apoiará a Administração/Diretoria de Compras no recebimento e distribuição de produtos, alimentícios, materiais de expediente, materiais de construção e em geral, na zona urbana e suburbana da Sede do Município de Itaituba

2.1.4 Os veículos foram solicitados através dos documentos: MEMO nº 084/2022, de 02/03/2022, JUSTIFICATIVA, **SD/SEMINFRA Nº 096/2022** anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura; já a SD, também, está assinada pelo Sr. José Alci Oliveira da Silva, Diretor Administrativo.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento dos veículos deverão obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

3.3. O prazo para entrega do (s) veículo (s) será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, com base nos termos legais antes mencionados.



3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas o fornecimento dos veículos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega dos veículos.

3.5. Previsão de revisões recomendada pela montadora.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos veículos entregues com o objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos veículos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Projeto 1213.267851012.1.068 Aquisição de Máquinas e Caminhões , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2 A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor unitário estimado deste termo de referência foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no mercado local, mercado regional e Banco de Preços via online, especificamente para este procedimento.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 31 de Maio de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)